



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia CPG-05/2022 - Aquisição de serviços para
“Elaboração da proposta de alteração do PDM de Sátão”

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a aquisição identificada em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 de maio, e nas condições do presente convite.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz, através de Despacho com data de 20/05/2022.

3. Tipo de contrato e critério da Consulta Prévia: trata-se de uma aquisição de serviços que recai sobre a modalidade de Consulta Prévia através do critério do valor.

4.Preço base: 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo e modo de apresentação da proposta:

A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt, até às 16h do 3º dia a contar da data de envio do convite.

6. Documentos que constituem a proposta:

1.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
 - c) Certidão permanente da empresa ou código de acesso.
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados eletronicamente mediante assinatura eletrónica qualificada.
3. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir IVA.
4. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 7. Critério de Adjudicação:** A adjudicação é feita de acordo com alínea b) do nº1 do art.º 74 do CCP, critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator - preço. Para efeitos de hierarquização das propostas no caso de empate, considerar-se-á o menor prazo de entrega da proposta de alteração ao PDM de Sátão.
- 8. Esclarecimentos:** Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta. O júri do procedimentos é competente para prestar os esclarecimentos..
- 9. Negociação de Propostas:** A proposta apresentada não será objeto de negociação.
- 10. Prazo de validade da proposta:** O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 11. Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes.
- 12. Prazo de execução do contrato:** A proposta de alteração do PDM deverá ser entregue no



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

prazo máximo de 5 meses a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo dos obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

13. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.
- c) documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo.

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art.º 86º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

15. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)

